DECRETO Nº 59.766, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 14.925, de 28 de dezembro de 2012,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 1.351.000,00 (Hum milhão, trezentos e cinquenta e um mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 58.841, de 11 de janeiro de 2013, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de novembro de 2013
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 19 de novembro de 2013.

TABELA 1 *SUPLEMENTAÇÃO* VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13013	COORD. DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS			
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		1.091.000,00
4 4 40 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		260.000,00
	T O T A L	1		1.351.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
20.306.1308.4783	AÇÕES INTEGRADAS EM SEGURANÇA ALIMENTA			1.351.000,00
		1	4	1.351.000,00
	T O T A L			1.351.000,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13013	COORD.DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS			
3 3 90 14	DIÁRIAS - CIVIL	1		50.000,00
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		47.304,00
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1		10.000,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1		1.239.296,00
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1		4.400,00
	T O T A L	1		1.351.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
20.126.1308.4893	OPERACIONALIZAÇÃO DE SIST. DE INFORMAÇ			160.000,00
		1	3	160.000,00
20.306.1308.4783	AÇÕES INTEGRADAS EM SEGURANÇA ALIMENTA			871.000,00
		1	3	871.000,00
20.606.1309.4453	ASSESSORIA CRIAÇÃO ASSOCIAÇÕES E COOPE			320.000,00
		1	3	320.000,00
	T O T A L			1.351.000,00

TABELA 2 *SUPLEMENTAÇÃO* VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
	T O T A L	1	4	1.351.000,00
	NOVEMBRO			1.351.000,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
	T O T A L	1	3	1.351.000,00
	NOVEMBRO			966.000,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			385.000,00

TABELA 3 *MARGEM ORÇAMENTÁRIA* VALORES EM REAIS

	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS PRÓPRIOS				
ESPECIFICAÇÃO LEI	ART	PAR	INC	ITEM	VALOR TOTAL	VINCULADOS
14925	8º	1º		2	1.351.000,00	1.351.000,00	0,00
TOTAL GERAL					1.351.000,00	1.351.000,00	0,00

DECRETO Nº 59.767, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria de Desenvolvimento Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 14.925, de 28 de dezembro de 2012,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 6.750.000,00 (Seis milhões, setecentos e cinquenta mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de novembro de 2013
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 19 de novembro de 2013.

TABELA 1 *SUPLEMENTAÇÃO* VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
35007	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			
3 3 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1		6.750.000,00
	T O T A L	1		6.750.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
08.244.3517.6035	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - REINS. E IN			6.750.000,00
		1	3	6.750.000,00
	T O T A L			6.750.000,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
35007	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			
3 3 90 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA	1		6.750.000,00
	T O T A L	1		6.750.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
08.244.3516.5579	RENDA CIDADÃ - ERRADICAÇÃO DA MISÉRIA			6.750.000,00
		1	3	6.750.000,00
	T O T A L			6.750.000,00

TABELA 3 *MARGEM ORÇAMENTÁRIA* VALORES EM REAIS

	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS PRÓPRIOS				
ESPECIFICAÇÃO LEI	ART	PAR	INC	ITEM	VALOR TOTAL	VINCULADOS
14925	8º	1º		2	6.750.000,00	6.750.000,00	0,00
TOTAL GERAL					6.750.000,00	6.750.000,00	0,00

DECRETO Nº 59.768, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 14.925, de 28 de dezembro de 2012,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 26.500.000,00 (Vinte e seis milhões, quinhentos mil reais), suplementar ao orçamento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 58.841, de 11 de janeiro de 2013, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de novembro de 2013
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 19 de novembro de 2013.

TABELA 1 *SUPLEMENTAÇÃO* VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
10063	CENTRO EST. EDUC. TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		26.500.000,00
	T O T A L	1		26.500.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.363.1039.2226	EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCN			26.500.000,00
		1	4	26.500.000,00
	T O T A L			26.500.000,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
10001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1		26.500.000,00
	T O T A L	1		26.500.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
11.363.1038.6126	VIA RÁPIDA EMPREGO			26.500.000,00
		1	3	26.500.000,00
	T O T A L			26.500.000,00

TABELA 2 *SUPLEMENTAÇÃO* VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
10063	CENTRO EST. EDUC. TECNOLÓGICA PAULA SOUZA			
	T O T A L	1	4	26.500.000,00
	NOVEMBRO			26.500.000,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
	T O T A L	1	3	26.500.000,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			26.500.000,00

TABELA 3 *MARGEM ORÇAMENTÁRIA* VALORES EM REAIS

	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS PRÓPRIOS				
ESPECIFICAÇÃO LEI	ART	PAR	INC	ITEM	VALOR TOTAL	VINCULADOS
14925	8º	1º		2	26.500.000,00	26.500.000,00	0,00
TOTAL GERAL					26.500.000,00	26.500.000,00	0,00

DECRETO Nº 59.769, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades-SUTACO, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 14.925, de 28 de dezembro de 2012, e em conformidade com o Decreto nº 59.552, de 27 de setembro de 2013.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 537.903,00 (Quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e três reais), suplementar ao orçamento da Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades-SUTACO, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o Artigo 8º, § 2º, item 1, da Lei nº 14.925, de 28 de dezembro de 2012, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 58.841, de 11 de janeiro de 2013, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de novembro de 2013
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 19 de novembro de 2013.

TABELA 1 *SUPLEMENTAÇÃO* VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
10055	SUPERINT. TRAB. ARTESANAL COMUN. - SUTACO			
3 1 90 01	APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1		2.065,00
3 1 90 07	CONTRIB. A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	1		6.932,00
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1		31.199,00
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1		130.934,00
3 1 91 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1		22.359,00
3 3 90 14	DIÁRIAS - CIVIL	1		925,00
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		13.430,00
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1		4.498,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -P. JURÍDICA	1		3.926,00
3 3 91 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1		48,00
	T O T A L	1		216.316,00
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4		1.534,00
3 3 90 14	DIÁRIAS - CIVIL	4		24.291,00
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	4		15.604,00
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4		21.892,00
3 3 90 36	OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4		68.816,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -P. JURÍDICA	4		115.411,00
3 3 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4		3.093,00
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	4		5.793,00
4 5 90 62	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA	4		65.153,00
	T O T A L	4		321.587,00
	T O T A L G E R A L			537.903,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
11.334.2305.4258	COMERCIALIZAÇÃO ARTESANATO PAULISTA			77.572,00
		4	3	12.419,00
		4	5	65.153,00
11.334.2305.4259	SUPORTE TÉCNICO-ADMIN. AO ARTESÃO			460.323,00
		1	1	193.489,00
		4	1	1.534,00
		1	3	22.819,00
		4	3	242.481,00
11.334.2305.6116	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO ARTESANATO PA			8,00
		1	3	8,00
	T O T A L			537.903,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
23000	SEC. DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO			
23055	SUPERINT.TRAB.ARTESANAL COMUN. - SUTACO			
3 1 90 01	APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1		2.065,00
3 1 90 07	CONTRIB. A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	1		6.932,00
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1		31.199,00
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1		130.934,00
3 1 91 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1		22.359,00
3 3 90 14	DIÁRIAS - CIVIL	1		925,00
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		13.430,00
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1		4.498,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1		3.926,00
3 3 91 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1		48,00
	T O T A L	1		216.316,00
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4		1.534,00
3 3 90 14	DIÁRIAS - CIVIL	4		24.291,00
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	4		15.604,00
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4		21.892,00
3 3 90 36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4		68.816,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -P. JURÍDICA	4		115.411,00
3 3 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4		3.093,00
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	4		5.793,00
4 5 90 62	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA	4		65.153,00
	T O T A L	4		321.587,00
	T O T A L G E R A L			537.903,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
11.334.2305.4258	COMERCIALIZAÇÃO ARTESANATO PAULISTA			77.572,00
		4	3	12.419,00
		4	5	65.153,00
11.334.2305.4259	SUPORTE TÉCNICO-ADMIN. AO ARTESÃO			460.323,00
		1	1	193.489,00
		4	1	1.534,00
		1	3	22.819,00
		4	3	242.481,00
11.334.2305.6116	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO ARTESANATO PA			8,00
		1	3	8,00
	T O T A L			537.903,00

TABELA 2 *SUPLEMENTAÇÃO* VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
10055	SUPERINT. TRAB. ARTESANAL COMUN. - SUTACO			
	T O T A L	1	1	193.489,00
	NOVEMBRO			5.948,00
	DEZEMBRO			187.541,00
	T O T A L	1	3	22.827,00
	NOVEMBRO			22.827,00
	T O T A L	4	1	1.534,00
	NOVEMBRO			1.534,00
	T O T A L	4	3	254.900,00
	NOVEMBRO			254.900,00
	T O T A L	4	5	65.153,00
	NOVEMBRO			65.153,00
	T O T A L G E R A L			537.903,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
23000	SEC. DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO			
23055	SUPERINT. TRAB. ARTESANAL COMUN. - SUTACO			
	T O T A L	1	1	193.489,00
	NOVEMBRO			5.948,00
	DEZEMBRO			187.541,00
	T O T A L	1	3	22.827,00
	NOVEMBRO			22.827,00
	T O T A L	4	1	1.534,00
	NOVEMBRO			1.534,00
	T O T A L	4	3	254.900,00
	NOVEMBRO			254.900,00
	T O T A L	4	5	65.153,00
	NOVEMBRO			65.153,00
	T O T A L G E R A L			537.903,00

TABELA 3 *MARGEM ORÇAMENTÁRIA* VALORES EM REAIS

	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS PRÓPRIOS				
ESPECIFICAÇÃO LEI	ART	PAR	INC	ITEM	VALOR TOTAL	VINCULADOS
14925	8º	1º		2	537.903,00	216.316,00	321.587,00
TOTAL GERAL					537.903,00	216.316,00	321.587,00

DECRETO Nº 59.770, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Instituto de Medicina Social e de Criminologia de SP - IMESC, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 14.925, de 28 de dezembro de 2012,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 337.506,00 (Trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e seis reais), suplementar ao orçamento do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de SP - IMESC, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 58.841, de 11 de janeiro de 2013, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de novembro de 2013
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 19 de novembro de 2013.

TABELA 1 *SUPLEMENTAÇÃO* VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
17000	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17055	INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SP -IMESC			
3 1 91 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1		337.506,00
	T O T A L	1		337.506,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
14.122.1714.5902	ADM. INST.MEDICINA SOCIAL CRIMINOLOGIA			337.506,00
		1	1	337.506,00
	T O T A L			337.506,00

Comunicado

Ratificamos que o horário de envio de matérias para publicação no Diário Oficial, cadernos Executivo I e II, por meio do sistema pubnet II é das 7h00 às 16h00.

Contamos com a sua colaboração